

agos

ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE SUPERMERCADOS

00

Dr. FOOD
SAFETY

ASSESSORIA COMPLETA
EM SEGURANÇA ALIMENTAR

**RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA AOS
COLABORADORES EM SUPERMERCADOS PARA
O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

#AgosContraoVirus

INTRODUÇÃO

O novo coronavírus é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória, em alguns casos parecidos com os de uma gripe comum. Na COVID-19 causada pelo coronavírus (SARS-COV-2), esses sintomas podem evoluir para casos mais graves em pessoas com a imunidade comprometida (pela idade avançada ou por doenças preexistentes).

Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2. A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus.

Assim a AGOS vem por meio deste apresentar a todos supermercados uma série de recomendações para o combate à propagação do vírus transmissor da doença COVID-19.

As informações abaixo devem ser seguidas pelas empresas do setor supermercadista a título de evitar contaminação entre os colaboradores, bem com futuras ações trabalhistas.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE A SEREM SEGUIDAS PELOS COLABORADORES E GESTORES DURANTE AS COMPRAS EM SUPERMERCADOS

1. ACESSO AO ESTABELECIMENTO

Deve ser realizado a medição da temperatura de todos os colaboradores diariamente na entrada e saída do colaborador na empresa. A temperatura deve ser registrada em planilha de controle de acesso de colaboradores.

Os colaboradores devem ser orientados por meio de treinamentos e via cartazes orientativos a realizar a higienização correta das mãos.

2. FORNECIMENTO DE EPI'S

O fornecimento de EPI (Ex. máscara) ao colaborador é obrigatório pela empresa e a entrega do EPI deve ser documentados. Recomenda-se que a máscara seja trocada a cada 2 horas. A higienização da máscara caso seja de tecido, deve ficar a cargo do colaborador.

3. DISTANCIAMENTO

A empresa deve favorecer condições para manter o distanciamento entre os colaboradores. Ex:

- Horários de entrada e saída diferenciados
- Diferentes horários de intervalos.

4. CONCLUSÃO

As recomendações acima citadas, devem contribuir para o combate ao coronavírus e somar com as exigências já preconizadas em legislações vigentes para o setor de supermercados.

5. BIBLIOGRAFIA

- RDC 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
- Centers for Disease Control and Prevention – <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>
- OMS - World Health Organization – <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>

WANDERSON C. B LIMA
ENG. DE ALIMENTOS
CRQ XII 12300292
SR FOOD SAFETY CONSULTORIA